

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle **Ambiental**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0076772/2021-58

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade URFBio NORTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA** INTERVENÇÃO **AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚM DOCI	ERO DO UMENTO	UNIDADE RESPONSÁVE	DO SISEMA L PELO PROCESSO			
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0076772/2021-58 SETOR Norte			CNICO/NUREG - URFBio			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome: NORTHENERGIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONOMICA EIRELI				CPF/CNPJ: 24.273.227/0001-79			
Endereço: PRAÇA MANOEL JOSE, 100			Bairro: CENTRO				
Município: MONTES CLAROS		UF: MG		CEP: 39.400-341			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome: DANIELLA LUCIA MAURICIO DOMINGUES			CPF/CNPJ: 727.606.566-91				
Endereço: RUA FRANCISCO COUTINHO, 587			Bairro: AUGUSTA MOTA				
Município: MONTES CLAROS		UF: MG		CEP: 39.403-219			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: FAZENDA LAGOA DO PEIXE - GLEBA 1 e GLEBA 1A			Área Total (ha): 60,5002				

Treatment of the second of the				Município/UF: MONTES CLAROS/MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-1719.62CA.ACD3.480A.9FC9.C16E.29CC.AB79									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA									
Tipo de Intervenção Quantidad									
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do 7,0000					ha				
5. PLANO DE UTILIZ	ZAÇÃO PRETE	NDIDA							
Uso a ser dado à área			Especificação	Especificação					
INFRAESTRUTURA			USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA		7,0000				
6. COBERTURA VEC	GETAL NATIVA	A DA(s) ÁREA(s) AU	TORIZADA (s) P	PARA INTE	RVENÇÃO				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	FIGINDOMIA/Trancican I	Estágio Su quando couber	Área (ha)					
CERRADO	7,0000	CERRADO			7,0000				
Total:	7,0000		Total:		7,0000				
7. PRODUTO/SUBPR	RODUTO FLOR	ESTAL/VEGETAL AUT	ORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade				
LENHA FLORESTA NATIVA		85,8796			M³				
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTOI									
Hélio Alves do Nascimento - MASP 595460-7 Data da Vistoria: 25/02/2022									
9. VALIDADE									
Data de Emissão: 28/03/2022		Observações:							

Validade: 03 (três) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO **OUANDO** ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	625.000	8.150.750

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar 11. folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

- Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;
- CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão desta AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional, em 28/03/2022, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de <u>julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43523110** e o código CRC **A02B6B63**.